

LEI MUNICIPAL Nº 571 DE 17 DE JUNHO DE 2.025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR AS
DEPENDENCIAS DE CLUBE RECREATIVO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as dependências do clube recreativo ITAPAGIPE CLUB, devidamente inscrito no CNPJ nº 20.055.620/0001-35, localizado na Rua 06, nº 707, bairro centro na cidade de Itapagipe/MG, mediante a elaboração de termo de parceria com o Município de Itapagipe.

Parágrafo único - Poderão ser utilizadas as dependências do clube de segunda a domingo e feriados, desde que previamente agendados na secretaria do mesmo.

Art. 2º - As dependências do clube a que se refere o artigo 1º são: a sede social do clube, piscinas, sauna, futebol de salão, dentre outros.

Parágrafo primeiro: A administração do bar e do salão, no que se refere aos aluguéis, ficará sob a responsabilidade do próprio clube.

Art. 3º - Fica autorizada a isenção de IPTU enquanto durar a parceria com o Município de Itapagipe, limitada por esta lei ao prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º - Fica autorizado o uso das dependências descritas no art. 2º, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Desenvolvimento Social, bem como as demais secretarias sob justificativa, conforme definição no termo de parceria e plano de trabalho.

Art. 5º - A utilização das piscinas ficará autorizada apenas para aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapagipe.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto municipal naquilo que couber.

Itapagipe/MG, 17 de junho de 2025.

**RICARDO GARCIA DA SILVA
PREFEITO**

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 552/2025

À Câmara Municipal de Itapagipe

Itapagipe/MG, 05 de maio de 2025.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS DE CLUBE RECREATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Temos a honra de submeter à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei.

O presente projeto se faz necessário, uma vez que o município poderá utilizar de um espaço mais amplo para desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas, bem como local fechado com piscinas, sauna, quadras de futebol para proporcionar aulas de futebol, natação aos seus educandos.

Por sua vez, a Secretaria de Desenvolvimento Social utilizará as dependências do clube, visando atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, que atende contraturno escolar às crianças de 06 a 15 anos de idade; realizar projetos com as famílias e crianças atendidas no Projeto Social; atividades recreativas do grupo da terceira idade e etc.

Esperando contar com a costumeira atenção e sensibilidade dos nobres vereadores, requer-se, desde já, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**, tendo em vista seu relevante propósito de incentivar a prática de atividades físicas com maior segurança. Agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Itapagipe/MG, 05 de maio de 2025.

**RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito**

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL